



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 3.012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 148.583.155,55 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS DO TESOURO		
RECEITAS CORRENTES		125.216.155,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.820.871,00	
Contribuições	3.607.248,00	
Receita Patrimonial	756.039,00	
Receita Agropecuária	53.604,00	
Receita de Serviços	231.647,00	
Transferências Correntes	91.458.967,55	
Outras Receitas Correntes	287.779,00	
RECEITAS DE CAPITAL		101.850,00
Operação de Crédito	0,00	
Alienações de Bens	101.850,00	
Transferências de Capital	0,00	
TOTAL DO EXECUTIVO		125.318.005,55
RECEITAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
RECEITAS CORRENTES		9.567.600,00
Receita de Contribuições	4.641.000,00	
Receita Patrimonial	2.700.000,00	
Receitas de Serviços	726.600,00	
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		13.799.400,00
Transferências Intra-Governamentais	13.799.400,00	
TOTAL DO R.P.P.S.		23.367.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		148.583.155,55



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO		4.500.000,00
Câmara Municipal	4.500.000,00	
PODER EXECUTIVO		120.818.005,55
Secretaria Municipal de Governo	4.448.805,00	
Secretaria Municipal de Administração	16.974.800,00	
Secretaria Municipal de Finanças	8.939.826,59	
Secretaria Municipal da Saúde	25.521.009,70	
Secretaria Municipal da Educação/Cult.	37.801.308,55	
Secretaria Municipal de Infra - estrutura e Serviços Públicos	10.052.149,41	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.502.100,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	1.146.389,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.597.200,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4.923.517,30	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL	1.755.900,00	
Reserva de Contingência	1.155.000,00	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		23.367.000,00
Instituto Municipal de Previdência	23.367.000,00	
TOTAL GERAL		148.583.155,55

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 3.005, de 3 de Julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º. A despesa fixada é desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 3.005, de 2024 - LDO.

Art. 6º. O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, que recebe transferências a conta desta Lei, terá orçamento próprio elaborado na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente e demais fundos, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 8º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal; na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei Orgânica do Município (LOM) e na Lei nº 3.005, de 2024 - LDO, fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 8º Lei nº 3.005, de 2024 - LDO;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;

VII - Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

VIII - Abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 9º. Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do art. 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe os incisos IV; V; VI e VII do art.8º da Lei nº 3.005, de 2024 - LDO:

I - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

II - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Os créditos adicionais suplementares, abertos para reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais.

IV - A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 10. Os Valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Nova Esperança, referente à Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2025, mediante a aplicação, mensalmente, do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

Art. 11. O Poder Executivo poderá utilizar o valor destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, conforme o disposto no art. 24, da Lei nº 3.005, de 2024 - LDO.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, por Resolução, até o limite fixado de 25% (vinte e cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do próprio Legislativo, conforme o disposto no art. 33, da Lei nº 3.005, de 2024 - LDO.

Art. 13. Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único. As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 8º, inciso III, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Em virtude das disposições contidas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN nºs. 831/2021 e 923/2021, que promoveram alterações significativas no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre o tema, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos contidos nesta lei no que tange as receitas orçamentárias, sendo essas modificações em relação a codificação contábil da receita, - padronização das Fontes de Recursos – conforme portarias da STN/SOF., mantendo-se inalterados os valores projetados apresentados inicialmente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS	
		Despesas Correntes	3.800.000,00
		Pessoal e Encargos Sociais	3.092.368,00
		Outras Despesas Correntes	707.632,00
DEFICIT	3.800.000,00	SUPERAVIT	0,00
TOTAL	3.800.000,00	TOTAL	3.800.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT	3.800.000,00
		Despesas de Capital	700.000,00
		Investimentos	700.000,00
DEFICIT	4.500.000,00	SUPERAVIT	0,00
TOTAL	4.500.000,00	TOTAL	4.500.000,00
RESUMO			
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	3.800.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	700.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva Legal	0,00
Transferencias Financeiras	4.500.000,00	Transferencias Financeiras	0,00
TOTAL	4.500.000,00	TOTAL	4.500.000,00

**INST PREVIDENCIA SERVIDORES PUBL MUNIC DE NOVA ESPE**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	9.567.600,00	Despesas Correntes	22.442.090,00
Contribuições	4.641.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	21.212.490,00
Receita Patrimonial	2.700.000,00	Outras Despesas Correntes	1.229.600,00
Receita de Serviços	726.600,00		
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00		
Receitas Correntes	13.799.400,00		
Contribuições	4.799.400,00		
Outras Receitas Correntes	9.000.000,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	924.910,00
TOTAL	23.367.000,00	TOTAL	23.367.000,00
SUPERAVIT	924.910,00	DEFICIT	0,00
		Despesas de Capital	20.000,00
		Investimentos	20.000,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	904.910,00
TOTAL	924.910,00	TOTAL	924.910,00
RESUMO			
Receitas Correntes	23.367.000,00	Despesas Correntes	22.442.090,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	20.000,00
		Reserva de Contingência	904.910,00
		Reserva Legal	0,00
Transferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	23.367.000,00	TOTAL	23.367.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	125.216.155,55	Despesas Correntes	113.366.387,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.820.871,00	Pessoal e Encargos Sociais	64.840.003,54
Contribuições	3.607.248,00	Juros e Encargos da Dívida	2.755.000,00
Receita Patrimonial	756.039,00	Outras Despesas Correntes	45.771.384,01
Receita Agropecuária	53.604,00		
Receita de Serviços	231.647,00		
Transferências Correntes	91.458.967,55		
Outras Receitas Correntes	287.779,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	11.849.768,00
TOTAL	125.216.155,55	TOTAL	125.216.155,55
SUPERAVIT	11.849.768,00	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital	101.850,00	Despesas de Capital	6.296.618,00
Alienação de Bens	101.850,00	Investimentos	2.670.618,00
		Amortização da Dívida	3.626.000,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	5.655.000,00
TOTAL	11.951.618,00	TOTAL	11.951.618,00
RESUMO			
Receitas Correntes	125.216.155,55	Despesas Correntes	113.366.387,55
Receitas de Capital	101.850,00	Despesas de Capital	6.296.618,00
		Reserva de Contingência	1.155.000,00
		Reserva Legal	0,00
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	4.500.000,00
TOTAL	125.318.005,55	TOTAL	125.318.005,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA****Estado do Paraná**

Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.071.177,00	Legislativa	4.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-915.284,00	Judiciária	897.030,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-335.022,00	Administração	21.261.201,59
CONTRIBUIÇÕES	8.271.029,00	Segurança Pública	1.148.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.081,00	Assistência Social	6.597.200,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-6.700,00	Previdência Social	23.367.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.456.039,00	Saúde	25.521.009,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	53.604,00	Trabalho	128.889,00
RECEITA DE SERVIÇOS	958.247,00	Educação	36.843.858,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.945.384,55	Cultura	957.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-10.486.417,00	Urbanismo	9.884.149,41
FUNDEB		Saneamento	44.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.787.779,00	Gestão Ambiental	4.923.517,30
ALIENAÇÃO DE BENS	101.850,00	Agricultura	1.502.100,00
CONTRIBUIÇÕES	4.799.400,00	Indústria	347.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00	Comércio e Serviços	716.450,00
		Transporte	123.900,00
		Desporto e Lazer	1.755.900,00
		Encargos Especiais	7.011.000,00
		Reserva de Contingência	1.155.000,00
TOTAL	148.685.005,55	TOTAL	148.685.005,55